DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.698 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022

Altera a "Licença-paternidade" para 20 (vinte) dias, dando nova redação ao artigo 207, acrescentando-lhe os §§1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 207, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 207 – Será concedida, ao servidor público municipal, "Licença-paternidade" por 20 (vinte) dias em decorrência do nascimento de filho(a), assim como nos casos de adoção de crianças ou adolescentes."

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 207, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, os §§1º e 2º, com a seguinte redação:

"§1º - Durante o gozo da licença de que trata o *caput* deste artigo, o licenciado não poderá exercer atividade remunerada e nem mesmo distanciar-se do filho, salvo situações justificadas e em decorrência do nascimento ou da adoção.

§2º - Caso o servidor esteja em gozo de férias, quando do nascimento ou adoção do filho, o gozo das férias não será interrompido e, caso, o tempo de gozo restante seja inferior ao prazo da licença definida no *caput*, o servidor gozará da licença de forma proporcional, a contar do término das férias."

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

LEI Nº 3.699 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 576.699,15 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **576.699,15**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
17 04.122.0002.2002.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL'

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA
151 12.365.0006.2007.0000 Manutenção da Educação Básica
146.107,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00 100
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
175 08.242.0011.2018.0000 PPD-Portador de Deficiência
12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00 100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

199 08.244.0011.2016.0000 Atenção à Família
3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00 100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
235 15.451.0014.2020.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis
242.700,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

238 15.451.0014.2020.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis
9.891,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00 100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
267 26.782.0016.2022.0000 Manutenção e Conservação das Estradas
100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

273 20.541.0017.2023.0000 Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola

55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 001 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

324 10.304.0018.2026.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária

4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

Anulação:

02 04 03 ESPORTE E LAZER

78	27.812.0009.1034.0000	Construção, Ampliação e Reforma	-146.805,41
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

92	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

100	12.361.0006.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	-34.563,19
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

109	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	-11.324,22
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
143	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
450	12.365.0006.1004.0000	Constr. Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	-51.870,41
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

228	15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	-40.152,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
230	15.451.0014.1020.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade para Destacament	-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
247	16.482.0014.1001.0000	Aquisição de Imóvel	-10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
248	16.482.0014.1009.0000	Politica Educacional População Carente	-12.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

250	17.512.0015.1012.0000	Construção de Galerias Aguas Pluviais	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
254	17.512.0015.1017.0000	Construção, Ampliação Reforma Estação Elevatoria Esgoto	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	07	02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
	259		17.512.0015.2021.0000	Manutenção das Atividades Água e Esgoto	-18.883,05
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00 100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	261		17.512.0015.2021.0000	Manutenção das Atividades Água e Esgoto	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00 100
			01	TESOURO	
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
	262		17.512.0015.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00 100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	04	PATRULHA AGRICOLA		
	277		20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	-105.750,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00 100
			01	TESOURO	
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	310		10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 005 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02	09	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	338		04.122.0019.2028.0000	Contribuições Consórcio	-7.000,00
			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	346		28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-70.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) **-576.699,15**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

LEI Nº 3.700 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)
80.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

12	01.031.0001.2001.0000	Coordenação das Atividades Legislativas	R$ 80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

346	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	R$ -30.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
347	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	R$ -50.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **– 80.000,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

LEI Nº 3.701 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 224.298,30 (duzentos e vinte quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **224.298,30**

02 04 03 ESPORTE E LAZER

448	27.812.0009.1034.0000	Construção, Ampliação e Reforma	R$ 192.943,20
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

246	15.451.0014.2290.0000	CIP - FUNDIP - Iluminação Pública	R$ 31.355,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 117	CIP - FUNDIP	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação;

Excesso: **224.298,30**

Fontes de Recurso		
01	00	224.298,30

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.702 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022
(AUTOR: OS VEREADORES: VAGNER DONIZETE DOS SANTOS (BAIANO), RENAM DIAS DA SILVEIRA (RENAM SILVEIRA) E GILMAR PEREIRA ROSA, COM A SUBSCRIÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES)

Dispõe sobre a implantação do sistema de informatização na rede municipal de saúde de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmorama decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, autorizado a promover a implantação do sistema de informatização na rede municipal de saúde de Cosmorama.

Parágrafo Único – A informatização da rede municipal de saúde de Cosmorama, abrangerá todas as unidades de saúde, desde a unidade básica de saúde "Santo Antônio", a unidade Estratégia Saúde da Família "Geraldo Otávio Rodrigues" e unidades afins.

Art. 2º - Em um primeiro momento tais unidades de saúde, incluindo, o espaço de atendimento de pacientes, as salas, consultórios e espaços afins deverão contar com computadores de última geração, a qual devem estar devidamente conectados à internet e consequentemente interligados a um software especifico e adequado para captar todos os dados e informações coletados.

Art. 3º - O objetivo da informatização da rede municipal de saúde de Cosmorama é qualificar os serviços, utilizando para tanto dispositivos de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º - A informatização com a interligação de todas as unidades de saúde, possibilitará mais agilidade, transparência e acesso aos denominados prontuários dos pacientes, além de estar se evitando o acúmulo de papeis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes para com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento, especialmente as vinculadas a área da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022 – PROCESSO N.º 0141/2022.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: **Aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil, em atendendo a determinação judicial, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.**

REALIZAÇÃO: 14/10/2022 às 08:30hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022 – PROCESSO N.º 0143/2022.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: **Aquisição de pão francês, para comemoração do dia 12 de outubro de 2022, dia das crianças, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação e Cultura.**

REALIZAÇÃO: 05/10/2022 às 10h45min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: **RD ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 35.396.137/0001-91**

Objeto: Retificação do valor do termo de contrato 0198/2022. A partir da correção o valor correto é R$17.600,00. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022 – PROCESSO Nº. 0128/2022.** Assinatura: 05 de setembro de 2022**.** LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF: EDITAL DE CONVITE SOB O Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 008/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/engenharia para fins de executar as obras de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cosmorama, denominado de “Palácio Vereador Alcides Pinto de Souza”, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto e orçamento básico, condições e especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos.

MODALIDADE: CONVITE

1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

2. VALOR ESTIMADO: R$ 140.828,28 (Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEGISLATIVO 010100 - CÂMARA MUNICIPAL -4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTAÇÕES GERAL), RECURSO PRÓPRIO.

5. DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes até o dia 06/10/2022 às 8h30min, com sessão pública de abertura dos envelopes para o dia 06/10/2022 as 09h00minutos, na Câmara Municipal de Cosmorama - Setor de Licitações, localizado na situada na Avenida João Belila, nº 790, Bairro Centro, CEP 15.530-000, no município de Cosmorama/SP.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARCEIMENTO: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Cosmorama - Setor de Licitações, localizado na situada na Avenida João Belila, nº 790, Bairro Centro, CEP 15.530-000, no município de Cosmorama/SP, horário das 07h30min às 12h00 e das 13h30 às 16h30min, em dias úteis e no seguinte site:www.cmcosmorama.sp.gov.br. Ainda, mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3836-1295 ou e-mail: cmcosmorama@hotmail.com

COSMORAMA/SP, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA CRISTINA CORREA GOBETI

.....